

CHAMADA INTERNA PPGE nº 08/2023

BOLSA PROMOP – Mestrado

1. FINALIDADE

Estabelecer uma chamada complementar para o período de inscrições de interessados/as e critérios para a manutenção e atribuição de bolsas remanescentes de mestrado, do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP/UDESC, de acordo com o Edital PROMOP nº 01/2023 (<https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/promop>), para estudantes de Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a todos/as os/as discentes regulares do PPGE, dos cursos de mestrado e deverão ser feitas de **03 a 11 de agosto de 2023** por meio do e-mail bolsas.ppge@udesc.br

No assunto do e-mail deverá constar “Solicitação Bolsa Mestrado-PROMOP”.

Para inscrição o/a candidato/a deve optar obrigatoriamente por uma modalidade: “Ampla concorrência” ou pelas “Ações afirmativas” (reserva de 30% do total de bolsas)

O/a candidato/a deve enviar os seguintes documentos, **digitalizados e em formato PDF** (arquivos em outros formatos não serão aceitos):

- a) E-mail endereçado à Comissão de Bolsa do PPGE (bolsas.ppge@udesc.br) solicitando a atribuição de bolsa e informando no corpo da mensagem que é aluno/a do mestrado, o ano de ingresso, e se é optante pela ampla concorrência ou pelas ações afirmativas;
- b) Versão completa do currículo na plataforma Lattes, **informando que é aluno/a do PPGE** e atualizado a partir de **julho de 2023**;
- c) Comprovação do Currículo Lattes dos últimos três anos (2020, 2021 e 2022) e fração de 2023 (de 01 de janeiro a 30 de julho);
- d) ANEXO 1 desta chamada devidamente preenchido com a relação das atividades acadêmicas e publicações realizadas no período referido no item “c”;
- e) Formário de Inscrição (Formulário A), preenchido e assinado, disponível no site do PPGE: <https://www.udesc.br/faed/ppge/formularios>;
- f) Plano de Atividades do Monitor (Formulário B) preenchido e assinado, disponível no site do PPGE: <https://www.udesc.br/faed/ppge/formularios>;
- g) Plano de trabalho com a anuência do orientador prevendo 02 (duas) horas semanais para mestrandos e 04 (quatro) horas para doutorandos dedicadas às atividades acadêmicas desenvolvidas pelo programa, além das atividades de estudos e pesquisas que desenvolverá junto ao supervisor da monitoria.
- h) A não entrega da documentação completa e legível dos arquivos desclassifica o candidato.

Para o/a candidato optante pelas ações afirmativas, deve-se enviar também a seguinte documentação, conforme o caso:

(1) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica: comprovante de renda bruta per capita do núcleo familiar de até 1,5 salário mínimo;

(2) Negros/as (pretos e pardos): documento de autodeclaração conforme Anexo 1 da Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao);

(3) Quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

(4) Indígenas: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (com indicação do povo indígena específico ao qual está identificada);

(5) Trans (travestis e transexuais): documento de autodeclaração conforme Anexo 2 da Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao);

(6) Pessoas com deficiência: laudo médico conforme a Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao);

(7) Solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário: atestado do CONARE (Conselho Nacional de Refúgio) que comprove o estado de refugiado ou passaporte em que conste o visto humanitário.

Observação: Para os/as que ingressaram no Processo Seletivo EDITAL DG/FAED Nº 07/2023 pelas vagas reservadas pelas ações afirmativas, não é necessário o envio da comprovação.

3. EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Para concessão de bolsa de estudos exigir-se-á do pós-graduando:

- I. Dedição integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício. Se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- III. Os Bolsistas PROMOP, regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da UDESC, não poderão acumular a percepção da bolsa com modalidades de auxílio e/ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas PROMOP, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas PROMOP e do colegiado de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do PROMOP;
- IV. Os bolsistas PROMOP poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. A. Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau. B. Para receber a complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista PROMOP deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu orientador, procedida da autorização da Comissão de

- Bolsas PROMOP e homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação no qual está matriculado. C. As autorizações de recebimento de recursos ou complementação financeira à bolsa, não exime, sob hipótese alguma, o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e ao PROMOP, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa;
- V. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, isto é, apresentar conceito "B", como desempenho mínimo, nas disciplinas cursadas e solicitar agendamento de qualificação e defesa dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE/UDESC para mestrado, salvo em casos excepcionais, como por exemplo, licença saúde ou maternidade/paternidade;
 - VI. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - VII. Não ser aluno em programa de residência médica;
 - VIII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de estudos, exceto se autorizado pela agência de fomento.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de Bolsa do PPGE analisará as inscrições, procedendo a seleção e classificação conforme disposições a seguir:

Ações afirmativas:

- a) 30% das bolsas serão disponibilizadas para os/as optantes das ações afirmativas. Em caso da reserva de 30% do número total de vagas resultar em fração decimal, o número será integralizado para cima, desde que a fração seja igual ou maior a 0,5.
- b) A manutenção de bolsas terá prioridade sobre a concessão de bolsa a novo bolsista;
- c) Para classificação, a comissão levará em conta a normativa n. 003/2023 do PPGE, disponível em: https://www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao

Ampla concorrência:

- a) As demais bolsas serão disponibilizadas para os/as optantes pela ampla concorrência;
- b) A manutenção de bolsas terá prioridade sobre a concessão de bolsa a novo bolsista;
- c) Para classificação, a comissão levará em conta a normativa n. 003/2023 do PPGE, disponível em: https://www.udesc.br/faed/ppge/normativas_legislacao

Observação: Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as cotas de bolsas destinadas às ações afirmativas, será revertido para a ampla concorrência e vice-versa, respeitando a ordem de classificação e as porcentagens.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção e da classificação será divulgado no dia **15 de agosto de 2023** na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.udesc.br/faed/ppge/editais_e_chamadas).

6. DAS BOLSAS

Para essa Chamada o PPGE dispõe 2 (duas) bolsas de mestrado pelo PROMOP remanescentes.

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a) Os/as classificados/as serão chamados conforme a ordem de classificação e na medida em que as bolsas forem liberadas durante a vigência desta chamada pública.

8. VIGÊNCIA

A classificação resultante dessa chamada terá vigência até a próxima chamada referente ao mesmo objeto.

9. ACADÊMICOS INGRESSANTES

Os acadêmicos ingressantes em **2023/2** podem participar da respectiva chamada, mas deverão comprovar o número de matrícula no programa no momento da implementação da bolsa.

10. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 03 de agosto de 2023.

[assinatura digital]
Geovana Mendonça Lunardi Mendes
Coordenadora do PPGE



Código para verificação: **05O53AHK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES (CPF: 827.XXX.999-XX) em 03/08/2023 às 11:05:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI3MTRfMzI3NDJfMjAyM18wNU81M0FISw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032714/2023** e o código **05O53AHK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.